



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW
MUSICAL NACIONAL DA “BANDA NAVESOM” Nº011/2025**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº04.217.860/0001-32, denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, **SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº636.716.970-91, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Coqueiro Baixo - RS, e como CONTRATADA, a empresa **NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA - EPP, com nome de fantasia “BANDA NAVESOM”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº2159, no Bairro Centro, na cidade de Itá - SC, inscrita no CNPJ sob nº07.882.249/0001-17, tendo a presente contratação origem no **Processo Administrativo nº023/2025**, com base nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº005/2025**, e dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, realizará a prestação de serviços atinente a **Show Musical da Banda “NAVESOM”**, no total de **2:30 hs (duas horas e trinta minutos)**, durante a realização das festividades alusivas ao Aniversário de 29 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município (2ª Expo Coqueiro), que ocorrerá no dia 11 de abril de 2025, que terá como local o pátio contíguo ao Ginásio Municipal de Esportes, no centro do Município de Coqueiro Baixo-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste Contrato Administrativo e no orçamento proposto, o CONTRATANTE obriga-se a realizar abastecimento de camarim com água, bem como a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, em no máximo até o dia do show contratado, impreterivelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de transporte/fretamento da equipe e de seus equipamentos utilizados durante a apresentação; bem como Nota Fiscal, conforme descrito no orçamento adjudicado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, desde que haja concordância das partes, bastando para isto um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente instrumento de uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato para a outra, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes rubricas e dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	- 2.031
Programa de Trabalho	- 0054
Categoria	- 3.3.9.0.39.05
Recurso	- 500
Rubrica	- 2273

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente instrumento administrativo ficará a cargo da **GESTORA Senhora Secretária Municipal da Cultura, Desporto e Turismo (Sra. Rosméri Campiol Denicol)**, e do **FISCAL, Senhor Secretário Municipal da Administração (Sr. Henrique Luciano Ongaratto)**.

CLÁUSULA NONA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato é firmado com base nas disposições da legislação vigente atinente a Licitação e Contratações Administrativas (Lei Federal nº14.133/2021) e de suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente instrumento administrativo de contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo, 20 de janeiro de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA - EPP
BANDA NAVESOM
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº